



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47- 3130-8945 - Email:
saobento.vara2@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 5007053-26.2020.8.24.0058/SC

REQUERENTE: TUPER SA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A.

DESPACHO/DECISÃO

1. Trata-se de pedido de Homologação de Plano de Recuperação Extrajudicial proposto por **TUPER S/A**, devidamente qualificada nos autos.

No Evento 198, a Administradora Judicial nomeada, em suma, relatou que: a) está realizando os trabalhos determinados a fim de atender o contido na decisão do Evento 115; b) os trabalhos estão seguindo três frentes de análise, sendo elas: a avaliação da legalidade do plano de recuperação extrajudicial apresentado pela requerente, a análise de todos os créditos, valores e classificação, bem como a análise do quórum de credores e dos respectivos termos de adesão; c) o volume e a complexidade dos negócios jurídicos demandaram a solicitação e apresentação de documentos e informações pela Recuperanda; d) não obstante a Recuperanda tenha enviado a documentação solicitada, ainda existem outros documentos pendentes de entrega para análise e conclusão dos trabalhos, sem prejuízo adicional de que outros documentos sejam solicitados.

Ao final, a Administradora Judicial pleiteou a intimação da Recuperanda para que apresente na via administrativa, em 10 (dez) dias, a documentação pertinente, bem como a concessão de prazo suplementar de 20 (vinte) dias para a análise da documentação e apresentação do laudo.

Vieram os autos conclusos.

2. De plano, entendo não haver prejuízo ao deferimento do pedido formulado pela Administradora Judicial na petição apresentada no Evento 198. A uma, porque a documentação solicitada se mostra imprescindível para a elaboração do laudo; e, a duas, porque, com a apresentação da documentação solicitada, por consequência, necessitará a Administradora Judicial de maior lapso temporal para a sua análise e posterior apresentação do laudo.

2.1. Logo, determino a intimação da Recuperanda para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente diretamente à Administradora Judicial a integralidade dos documentos descritos na petição apresentada no Evento 198.

5007053-26.2020.8.24.0058

310015473514.V6



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

2.2. Ainda, concedo à Administradora Judicial novo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a serem contados a partir do decurso do prazo acima concedido à Recuperanda, para que entregue o laudo, nos termos da decisão do Evento 115.

3. No mais, aguarde-se a apresentação de manifestação pela parte embargada ou o decurso do prazo concedido no Evento 196 e, na sequência, venham imediatamente conclusos para decisão.

4. Dê-se ciência aos credores impugnantes e ao Ministério Público acerca desta decisão.

Documento eletrônico assinado por **LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310015473514v6** e do código CRC **e2078dd6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS

Data e Hora: 15/6/2021, às 16:3:5

5007053-26.2020.8.24.0058

310015473514.V6